

João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as matérias ventiladas nos Protocolos Administrativos TRT 000-22632/2010 e 004-06120/2010 e os despachos neles exarados;

CONSIDERANDO a necessidade de aferição dos dados enviados ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio do Sistema e-Gestão;

CONSIDERANDO a relevância dos trabalhos realizados por ocasião das inspeções processuais periódicas nas Unidades Judiciárias deste Tribunal, em primeira e segunda instâncias;

CONSIDERANDO a concentração das datas para realização de inspeção geral prestigia os princípios constitucionais da razoável duração do processo e da efetividade da prestação jurisdicional,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Determinar que todas as Unidades Judiciárias deste Regional, incluindo as Secretarias do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária, das Turmas e das Varas do Trabalho, realizem inspeção processual no período de 7 a 14 de janeiro de 2011.

Art. 2º Durante o período de 7 a 14 de janeiro de 2011 não haverá sessões de julgamento (Pleno/Turmas) e audiências nas Varas do Trabalho da Décima Terceira Região, ficando suspensos todos os prazos processuais e a intimação de partes ou advogados nos órgãos de 1º e 2º Graus.

§ 1º As pautas de sessões e de audiências porventura designadas para o referido período deverão ser remarcadas.

§ 2º Durante o período de inspeção, não haverá atendimento ao público nas Unidades Judiciárias, a exceção dos pagamentos já agendados.

Art. 3º Cabe ao magistrado, durante o período da inspeção, realizar conciliações e analisar petições que tenham caráter de urgência ou relevância.

Art. 4º As Secretarias do Pleno, das Turmas e das Varas do Trabalho, bem como as

demais Unidades Judiciárias, enviarão à Corregedoria-Regional, conforme o caso, os relatórios dos trabalhos realizados durante o período de inspeção geral até o dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2011.

Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 24 de novembro de 2010.

EDVALDO DE ANDRADE

Desembargador Presidente e Corregedor